



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

01. PREÂMBULO

1.1 - De conformidade com o disposto no processo CPL N° 61/2013, a Prefeitura Municipal de Alumínio torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Convite n° 13/2013, em epígrafe, por solicitação dos Departamentos: Educação e Desenvolvimento Social.

1.2 - A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e se processará de conformidade com este edital pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato intitulada LEI.

02. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO (1ª QUALIDADE) PARA ATENDER OS DEPTOS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

03- DA PROPOSTA

3.1 As propostas deverão ser entregues dentro do prazo estipulado, na Prefeitura Municipal de Alumínio - Protocolo, em um único envelope fechado, consignando externamente o nome da proponente e as expressões:

CONVITE N.º 13/2013 - PROCESSO N° 61/2013

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO (1ª QUALIDADE)
PARA ATENDER OS DEPTOS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Data da Abertura: 16/12/2013 às 14h00

04- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta da licitante poderá ser preenchida neste formulário; Os documentos enumerados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 4 das Instruções deverá ser junto com o envelope proposta.

Esta licitação é do tipo menor preço por item e será em tudo regida pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

05 - DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 A licitante vencedora será única e exclusiva responsável perante a Prefeitura e demais órgãos públicos, pelos serviços por ela executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.2 A licitante vencedora deverá arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

06 – GARANTIA

6.1 A licitante vencedora é obrigada a substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pedido quando não obedecer às condições solicitadas pela Prefeitura.

07 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito 30 dias da liberação da nota fiscal, desde que devidamente liberada e conferida pelo setor responsável, mediante a autorização da Diretoria Financeira que elaborará a documentação contábil pública na forma prevista na Lei n.º 4.320/64.

7.2 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos valores da Nota Fiscal, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

08 – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E SANÇÕES

8.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de 1,5% do valor do contrato atualizado por atraso na execução dos serviços;

8.1.3 Rescisão do contrato, caso em que será cobrada a multa de até 40% sobre o valor do contrato atualizado, no caso de inexecução total ou parcial ou ainda reincidência dos motivos previstos neste item e outros previstos em lei.

8.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1 e seus sub-itens poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

09 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste Convite deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente em declaração;

b)no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c)como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

9.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a)a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 hs (vinte e quatro) horas após o encerramento dos certame, sob pena de preclusão;

b)a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

c) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as mês ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d)no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 9.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e)na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.1, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PRAZO: 12 meses

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias da liberação da NF

APLICAÇÃO: Depto. Municipal de Educação e Depto. Municipal de Desenvolvimento Social

INSTRUÇÕES:

- 1- A proposta deverá ser protocolada na Prefeitura de Alumínio devidamente formalizada com a assinatura e carimbo do responsável, até o horário descrito acima, em envelope fechado consignado externamente o N° do Convite e o N° do Processo.
- 2- A Prefeitura de Alumínio não se responsabiliza por envelopes não entregues em mãos sob protocolo.
- 3- No preço deverão estar inclusos as despesas com impostos, fretes, mão de obra, etc.
- 4- A empresa licitante deverá apresentar dentro do envelope proposta os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF do FGTS).
- 5- O não cumprimento de quaisquer das disposições previstas neste edital acarretará na inabilitação/ desclassificação do convidado.
- 6- Ficam vinculados a este edital a minuta de contrato e a proposta da licitante vencedora que passam a integrar o Processo Licitatório n° 61/2013 - Convite n.º 13/2013.

Alumínio, 09 de dezembro de 2013.

VALDIR CARLOS TISÊO
Diretor do Depto. Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

MINUTA DE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO (1ª QUALIDADE) PARA ATENDER OS DEPTOS MUNICIPAIS: DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Processo n.º 61/2013

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CGC do MF n.º 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade de Alumínio, à Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. _____, _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa _____, CNPJ n.º _____ com sede à _____, n.º ____-____, na cidade _____, representada pelo Sr. _____, _____, _____, residente à Rua _____, n.º _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na lei federal n.º 8.666/93 com sua redação atual, têm entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

- 1.1 A contratada deverá FORNECER MATERIAL DE ESCRITÓRIO (1ª QUALIDADE) PARA ATENDER OS DEPTOS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **conforme especificações constantes do Anexo I do edital.**
- 1.2 A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O pagamento será feito 30 dias da nota fiscal devidamente liberada e conferido pelo setor responsável, mediante a autorização da Diretoria Financeira que elaborará a documentação contábil pública na forma prevista na Lei n.º 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 2.2 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos valores da Nota Fiscal, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 3 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 3.1 O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA 4 – DA GARANTIA

- 4.1 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou equipamentos empregados.
- 4.2 A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA 5 – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E SANÇÕES

- 5.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:
- 5.1.1 Advertência;
 - 5.1.2 Multa de 1,5% do valor do contrato atualizado por atraso na execução dos serviços;
 - 5.1.3 Rescisão do contrato, caso em que será cobrada a multa de até 40% sobre o valor do contrato atualizado, no caso de inexecução total ou parcial ou ainda reincidência dos motivos previstos neste item e outros previstos em lei.
- 5.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item 5.1 e seus sub-itens poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 6 – DA RESCISÃO

- 6.1 A rescisão dar-se-á, desde que:
- 6.1.1 Ocorra falência ou dissolução da contratada;
 - 6.1.2 Deixe a contratada de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 6.2 A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o seu ato ensejar.

CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

- 7.1 Em caso de rescisão, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura Municipal de Alumínio, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 8 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 Fazem parte deste contrato, o Convite n.º 13/2013 a proposta da contratada, constantes do Processo n.º 61/2013.

CLÁUSULA 9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1 Fica o presente contrato subordinado às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos casos omissos, prevalecerão às normas do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Os departamentos municipais de Educação e Desenvolvimento Social acompanharão a execução deste contrato.

CLÁUSULA 11 – VALOR TOTAL DO CONTRATO

- 11.1 Fica o presente contrato com valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber XX

CLÁUSULA 13 – DO FORO

- 13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para valer como bom para todos os fins e efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, ____ de _____ de 2013.

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG

RG